

ICMS-ST – Autopeças

**São Paulo é excluído do
Protocolo ICMS nº 41/08,
relativo ao ICMS-ST nas
operações interestaduais
com autopeças**

Saiba mais



O **Protocolo ICMS nº 93/2026**, publicado em 15/09/2026, exclui o Estado de São Paulo das disposições do Protocolo ICMS nº 41/2008, que disciplina a substituição tributária nas operações interestaduais com autopeças.



A alteração produz efeitos a partir de 1º/10/2026.

Em síntese, com a mudança:

- São Paulo deixa de integrar a relação de Estados destinatários para os quais o remetente deve reter e recolher o ICMS-ST;
- Deixam de existir regras específicas aplicáveis a operações envolvendo São Paulo;
- São Paulo também deixa de constar da regra que determina a aplicação da MVA-ST prevista na legislação interna do Estado de destino, que permanece aplicável a Alagoas, Bahia, Mato Grosso, Paraná e Piauí.



A alteração acompanha a mudança já promovida por São Paulo por meio da **Portaria SRE nº 34/2026**, que, também a partir de 1º/10/2026, elimina a sistemática da substituição tributária com retenção antecipada do ICMS no Estado para as autopeças.



Nossa equipe está à disposição para esclarecimentos sobre o tema.



contato@rivittidias.com.br

